



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei n° 978, de 03 de Maio de 1973

Lei n° 978, de 03 de Maio de 1973

O Senhor CARLOS AUGUSTO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

P.R.E. S.A.R.E.R., que a Câmara Municipal aprovou e eu promigo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da importância / de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para fazer face a aquisição de máquina calafadeira de granja para o Setor de Praças, Parques e Jardins Públicos.

§ ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto, considerando-se a tendência do exercício, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.520, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A despesa referente ao crédito adicional, especial, aberto através do artigo anterior, observarão segundo as Categorias Econômicas e Função do Governo, estatuídas pela Lei Federal n° 4.520/64, a seguinte classificação:

9
DIRTORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

3. Setor de Praças, Parques e Jardins Públicos

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

4.1.4.0.95 Material Permanente

43 - Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum.....Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1973.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 978/73)

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1973.

[Assinatura]
— CARLOS EUGENIO MARCONDES —
=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicando no Pago Municipal nos 03 de maio de 1973.

[Assinatura]
— JOÃO BOSCO GOMES —
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=